



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Processo Licitatório nº 729/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

INSTRUTORES DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTAS, PROJETOS E PRESTAR SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO JAGUARIUNENSE COMO “INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, NOS PROGRAMAS VIVA MELHOR, PROATIV+ E PRIMEIROS PASSOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS E CRONOGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP.

O Município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer - SEJEL, FAZ SABER que estão permanentemente abertas inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas, projetos e prestar serviços para a população jaguariunense como “instrutor de atividades físicas e esportivas, nos programas Viva Melhor, Proativ+ e Primeiros Passos, de acordo com as demandas e cronogramas desenvolvidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - Sejel do município de Jaguariúna/SP, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas, projetos e prestar serviços para a população jaguariunense como “instrutor de atividades físicas e esportivas, nos programas Viva Melhor, Proativ+ e Primeiros Passos, de acordo com as demandas e cronogramas desenvolvidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - Sejel do município de Jaguariúna/SP, nas seguintes modalidades:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ITEM	MODALIDADE	AULAS/MÊS	AULAS/ANO
1	BASQUETE	113	1356
2	GINÁSTICA ARTÍSTICA	95	1140
3	GINÁSTICA RÍTMICA	95	1140
4	VOLEIBOL	285	3420
5	HANDEBOL	27	324
6	JUDÔ	19	228
7	RUGBY	76	912
8	SKATE	76	912
9	TÊNIS DE CAMPO	63	756
10	TÊNIS DE MESA	63	756
11	ATLETISMO	76	912
12	FUTEBOL	252	3024
13	FUTSAL	252	3024
14	TAEKWONDO	95	1140
15	NATAÇÃO	76	912
16	ALONGAMENTO	88	1056
17	GINÁSTICA LOCALIZADA	88	1056
18	HIDROGINÁSTICA	88	1056
19	PILATES	56	672
20	TREINAMENTO FUNCIONAL	88	1056
21	RITMOS	88	1056
22	COREOGRAFIA	88	1056
23	DANÇA DE SALÃO	88	1056
24	JOGOS DE MESA E TABULEIRO	88	1056

1.2. Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade que irá atuar.

1.3. Os projetos serão desenvolvidos nos locais onde a SeJEL atua com suas atividades voltadas para a população de Jaguariúna realizada em parques, praças e parcerias, com o compromisso do acesso à prática de atividade física, bem-estar e qualidade de vida.

1.4. As aulas serão ministradas por profissionais devidamente credenciados em suas respectivas instituições, sob modalidade de educação não-formal, de duração variada e de acesso livre à população (desde que atenda aos requisitos exigidos pelo departamento).

1.5. As propostas deverão contemplar atividades físicas que possam incentivar e oportunizar a população à prática esportiva, visando seu bem-estar físico e mental, bem como a socialização entre os participantes.

1.6. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.7. Nas propostas oferecidas para o público infante-juvenil, a partir de 07 (sete) anos, os mesmos deverão estar sempre acompanhados ou autorizados pelos pais ou responsáveis.

1.8. O Credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado ou enquanto houver interesse da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

1.9. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis a critério da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;

1.10. O custo total "previsto" da contratação é de R\$ 1.017.660,00 (Um milhão, dezessete mil seiscentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima;

1.11. O total de horas será dividido entre um ou mais instrutores, conforme descrito na tabela acima;

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, os brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das aulas e modalidades esportivas e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos e em conformidade com o Anexo I deste edital.

2.2. Os estrangeiros deverão comprovar residência, através de RNE válido no país.

2.3. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste edital.

2.4. O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física e que preencham os seguintes requisitos:

2.4.1. Possuir diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido.

2.4.2. Possuir diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor.

2.4.3. Nas modalidades de Dança de Salão, Ritmos, Judô, Pilates, Skate e Taekwondo fica estipulado à comprovação de experiência nas áreas de acordo com os itens desse edital.

2.5. Não poderão participar:

2.5.1. Servidor público municipal de Jaguariúna, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado o disposto no artigo 101 da Lei complementar municipal nº 209/2012 e/ou, cuja formação ou competência seja, atestada pela comissão;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.5.2. Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Presidente ou Diretor-presidente de entidades da Administração Pública Municipal indireta) ou Vereador;

2.5.3. Membros da Comissão de Seleção;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. As inscrições podem ser realizadas a qualquer tempo, exclusivamente na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna/SP, no endereço: Rua Eptácio Pessoa, S/N, Vila 7 de Setembro.

3.2. O participante deverá entregar um Envelope lacrado, contendo toda documentação discriminada abaixo, na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

3.2.1. Na capa do envelope, devem constar as seguintes informações:

NOME DO INTERESSADO, ÁREA DE PARTICIPAÇÃO, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL;

3.3. Após a entrega das documentações, será realizada a avaliação das documentações pela comissão designada, que terá 04 (quatro) dias úteis para avaliação e publicação na Imprensa Oficial dos candidatos habilitados.

3.4. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

3.4.1. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

3.5. As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.

3.5.1. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da comissão via e-mail.

3.5.2. Não serão recebidos inscrições e documentos por outro meio que não o descrito acima.

3.6. Fica facultado ao proponente a inscrição em no máximo 02 (duas) diferentes modalidades, desde que sejam realizados um e-mail e um envelope para cada inscrição.

3.7. Os proponentes deverão entregar os envelopes contendo os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Projeto da modalidade pretendida (Anexo II), devendo estar em conformidade com o anexo III (Projetos da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer);

c) Currículo técnico, detalhado e atualizado;

d) Cópias dos documentos de comprovação do currículo – Carteira de trabalho, contratos, atestados, etc. Não serão computados os pontos do currículo sem os documentos comprobatórios emitidos em papel timbrado e assinado pela entidade;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e) Títulos e documentações, em arquivo legível;

3.8. É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória.

3.9. Caso a comissão não consiga visualizar esses arquivos por problemas imputáveis ao proponente, os arquivos serão considerados como “inválidos”.

3.10. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderam qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

3.11. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas nesse edital.

3.12. A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste Edital.

3.13. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Caberá a Contratante e ao fiscal dos Contratos, fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes;

4.2. A prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do Contratante;

4.3. As aulas deverão ter duração de 60 minutos;

4.4. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer disponibilizará os equipamentos/espços necessários para viabilização das aulas conforme a modalidade a ser contratada.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Cada profissional receberá o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada.

5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da atividade proposta, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

5.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.4.1. As despesas decorrentes desse processo correrão por conta da dotação orçamentária nº:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

02.10.01.27.812.0023.2023.33.90.36.00.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores públicos do quadro de funcionários da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SeJEL, previamente nomeados mediante Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, aos quais caberão a análise, a seleção e a habilitação das propostas.

6.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

7. FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Seleção avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste edital.

7.2. Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação da SeJEL.

7.3. Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:

8.0 PROJETO:

8.1. Objetivo e Justificativa - Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação da SeJEL: pontuação de (0 a 5 inteiros);

8.2. Metas Qualitativas e Quantitativas - Exequibilidade: pontuação de (0 a 5 inteiros);

8.3. Metodologia – Direção das ações: pontuação de (0 a 5 inteiros);

8.4. Relevância Sociocultural - Interesse público e sociocultural da proposta, (anexo III) (0 a 5 inteiros);

8.5. Cronograma de Execução e Descrição das atividades para o desenvolvimento do projeto - Desenvolvimento do projeto (0 a 5 inteiros);

8.6. As notas abaixo de 12,5 (doze e meio) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima de cada proposta será de 25 (vinte e cinco) pontos.

9.0. CURRÍCULO:

9.1. Será considerado nesse item a trajetória e experiência profissional do proponente considerando o objetivo do credenciamento. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado.

9.2. A pontuação se dará da seguinte ordem, 0,5 (meio) ponto a cada 180 dias de experiência na área. Pontuação máxima de (0 a 6).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10. TITULOS E DOCUMENTOS:

10.1. Entre os diplomas de doutorado, mestrado e graduação, valerá a pontuação do título de maior grau, não sendo cumulativo.

10.2. Comprovação de Ensino médio/Federado ou Associado na área pretendida (2 pontos).

10.3. Diploma de Graduação, Bacharelado em Educação Física e Fisioterapia (exclusivo para a modalidade Pilates) (2 pontos).

10.4. Diploma de Mestrado na área pretendida (3 pontos).

10.5. Diploma de Doutorado na área pretendida (4 pontos).

10.6. Certificados de cursos na área pretendida com carga horária mínima de 15 horas (0,5 ponto), máximo de (4 pontos).

10.7. Certificados, atestados ou declarações de participações em eventos na área pretendida (0,5 ponto), máximo de (4 pontos).

10.8. As notas dos subitens PROJETOS, CURRICULUM E TITULOS, serão somadas para se obter a nota final do proponente.

10.9. Após a obtenção das notas individuais os proponentes serão classificados por área, termos do item DOCUMENTAÇÃO desse edital.

10.10. A pontuação mínima para o candidato ser credenciado é de: 14,5 pontos (12,5 pontos no projeto, 02 no título).

10.11. O proponente poderá alcançar até 43 pontos nas três áreas.

10.12. O resultado dos HABILITADOS será publicado na imprensa oficial do Município. Após a publicação inicia-se a fase de recurso descrita no item 11.

10.13. Posteriormente a fase de recurso será feita a publicação da homologação dos habilitados pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SeJEL na Imprensa oficial.

10.14. A convocação dos habilitados será realizada conforme necessidade da SEJEL e liberação orçamentária.

10.15. Após a convocação via correspondência eletrônica e Imprensa Oficial os habilitados deverão apresentar a documentação exigida na fase de contratação, nos termos do item 12 desse edital, com a indicação da data horário e local para entrega.

10.16. A Prefeitura de Jaguariúna convocara os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda de aulas existentes.

10.17. Na hipótese de ser convocado para a fase de contratação, o proponente que não se apresentar ou não apresentar os documentos exigidos no item 12 desse edital, a Secretaria de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Juventude, Esportes e Lazer convocará o credenciado seguinte, de acordo com a ordem de classificação e até que sejam preenchidas suas necessidades.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate no julgamento das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

11.2. O critério da idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

11.3. Maior pontuação recebida no componente “Projeto”; Maior Pontuação recebida no Componente “Curriculum”; Maior Pontuação recebida no componente “Títulos”;

11.4. Persistindo o empate, será realizado um sorteio nos moldes definidos pela comissão de seleção, na presença dos envolvidos previamente convocados via e- mail.

12. DA FASE DA HABILITAÇÃO

12.1. Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o e- mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência, e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o Anexo V.

12.2. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 12.1, a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

12.3. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer publicará na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o extrato de contrato do convocado.

13. DOS RECURSOS:

13.1. No prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna da relação dos profissionais habilitados, caberá a interposição recurso, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e- mail no endereço eletrônico informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: “Recurso da Fase de Habilitação do Credenciamento nº 005/2024 – Seleção de Instrutor para Atividades Física – SEJEL. ”



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.2. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

13.3. Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção e seu resultado publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

13.4. Após o julgamento dos recursos, o chamamento será encaminhado à homologação pela autoridade competente.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1. As contratações serão realizadas nos termos do Art. 79, da Lei nº 14.133/21 e demais normas estabelecidas por esse diploma de acordo com as condições a seguir descritas.

14.2. Os credenciados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação do credenciamento.

14.3. No momento da contratação, o contratado deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município, se necessário.

14.4. Os proponentes habilitados serão contratados para execução da modalidade da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

14.5. Os contratos serão formalizados nos termos do **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

14.6. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada modalidade, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da modalidade contratada, ou quando a prática e conduta do(a) instrutor(a) não estiver de acordo com a proposta apresentada ou com os princípios da SEJEL ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer a qualquer tempo.

14.7. Os contratos celebrados com os(as) instrutores(as) credenciados(as) com base neste chamamento terão vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS AULAS:

15.1. As aulas se darão dentro do território da cidade de Jaguariúna-SP em locais especificados posteriormente pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer.

15.2. A Secretaria de Juventude, Esporte e lazer reserva-se o direito de escolher o local da realização da aula, de acordo com a demanda e das propostas apresentadas.

16. DO VALOR DA HORA-AULA E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

16.1. Cada profissional receberá o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada.

16.2. Sobre o valor a ser pago incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos casos e formas previstos em lei.

16.3. Fica estabelecido que o Município de Jaguariúna fica isento de quaisquer obrigações



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referentes à execução da aula contratada.

16.4. O pagamento será feito em até 28 (vinte e oito) dias após o aceite da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, no caso de pessoa física, expedido e entregue na Secretaria de Juventude, Esporte e lazer.

16.5. O documento não aprovado pela Secretaria de Juventude, Esporte e lazer será devolvido ao Contratado para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

17.2. Advertência;

17.3. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

17.4. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

17.5. Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.7. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como doença, morte em família, etc., serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no subitem 17.3.

17.8. O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Código Penal.

17.10. O contratado incorrerá em falta grave, com a rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação em vigor, se violar direitos fundamentais da criança e/ou adolescente, idoso ou da pessoa com deficiência, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto, que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento.

17.11. Fica desde logo assegurado à Secretaria de Juventude, Esporte e lazer o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1. Compete à Secretaria de Juventude, Esporte e lazer:
- 18.2. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das aulas;
- 18.3. Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos instrutores contratados;
- 18.4. Fiscalizar a execução do contrato;
- 18.5. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;
- 18.6. Elaborar certificados e materiais gráficos;
- 18.7. Divulgar as aulas na mídia local.

19. COMPETE AO CONTRATADO:

- 19.1. Planejar as aulas;
- 19.2. Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinados;
- 19.3. Apresentar ficha de frequência dos alunos mensalmente ou quando solicitado pela coordenação;
- 19.4. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;
- 19.5. Participar de reuniões da Secretaria de Juventude, Esporte e lazer quando solicitado; Apresentar conduta ilibada na execução do projeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Quaisquer danos e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da aula, será de inteira responsabilidade do contratado.
- 20.2. É facultado a Secretaria de Juventude, Esporte e lazer de Jaguariúna ampliar ou reduzir o período de duração das aulas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observados os limites previstos no artigo 125. *caput* da Lei nº14.133/21 e suas alterações.
- 20.3. Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes, voz e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do contratado e do projeto, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria de Juventude, Esporte e lazer de Jaguariúna, nos termos do artigo 93 da Lei nº14.133/21 e seus parágrafos.
- 20.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Juventude, Esporte e lazer.
- 20.5. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impendem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem os instrutores de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços.
- 20.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

21. DAS INFORMAÇÕES:

- 21.1. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria de Juventude, Esporte e lazer de Jaguariúna, de segunda a sexta, das 9h às 16h, por meio do telefone



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(19) 3867-1077 ou, ainda, pelo e-mail informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br.

22. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Proposta de Projeto na modalidade esportiva;

ANEXO III – Programação dos Projetos Desenvolvidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Declaração Bancária;

ANEXO VI – Termo de Referência; e

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar.

Jaguariúna, 20 de janeiro de 2025.

Antônia M.S.X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS INSTRUTORES INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTAS, PROJETOS E PRESTAR SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO JAGUARIUNENSE COMO “INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, NOS PROGRAMAS VIVA MELHOR, PROATIV+ E PRIMEIROS PASSOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS E CRONOGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP.

Modalidade: _____

Nome Completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Idade: ____ CPF: _____

Data de nascimento: _____

Endereço : _____

Bairro : _____ Cidade: _____ CEP: _____

Banco: _____ Agência: _____ CC: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2 : _____ Fone 3: _____

DECLARO QUE:

1. Responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;
2. Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente edital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
3. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no currículo, documentos e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho e cronograma, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
4. Preencho todos os requisitos de participação.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DO PROJETO NA MODALIDADE ESPORTIVA
Modalidade:
Nome do proponente:
Objetivo:
Justificativa:
Metas Qualitativa e Quantitativas:
Metodologia:
Relevância Sócio Cultural:
Descrição das atividades e cronograma de execução:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

PROGRAMAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER.

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, visando oportunizar o acesso a prática esportiva e qualidade de vida, desenvolve atualmente 3 (três) grandes programas esportivos e algumas parcerias, sendo eles;

PRIMEIROS PASSOS CONSTRUINDO CAMPEÕES

As escolinhas esportivas e suas parcerias atendem crianças e adolescente entre 06 e 17 anos oferecendo diversas modalidades distribuídas em diversos espaços físicos dentre eles, parques, praças, complexos esportivos e locais parceiros. São oferecidas as seguintes modalidades: Atletismo, Futebol, Futsal, Basquete, Voleibol, Atletismo, Handebol, Natação, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Rúgbi, Judô, Tênis de Mesa, Tênis de Campo, Taekwondo, Breaking e Skate.

O Programa tem como princípio a formação do indivíduo utilizando o esporte como ferramenta. Todas as modalidades trabalhamos com turmas de iniciação, intermediário e avançado. O programa também conta com participações em campeonatos e torneio internos e regionais.

PROATIV+ CULTIVANDO CAMPEÕES

O Programa de Atividade Física ProAtiv+ visa proporcionar a prevenção e a promoção da saúde gratuitamente, através de atividade físicas orientadas, ações sociais e culturais para indivíduos a partir de 18 anos nos parques e praças do município. São oferecidas as seguintes modalidades: Hidroginástica, Lian Gong, Alongamento, Ginástica Localizada, Treinamento Funcional, Ritmos, Mat Pilates (solo), Funcional Soccer e Atividades Adaptadas. O programa também conta com eventos em datas alusivas.

VIVA MELHOR VALORIZANDO CAMPEÕES

O Programa Viva Melhor atende idosos a partir de 50 anos, através de atividades físicas orientadas, ações sociais e culturais. O Viva melhor também conta com parcerias com instituições, pois



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

entendemos que o público alvo tem grande dificuldade de locomoção e acessibilidade, assim levamos as atividades para diversos parque, praças e complexo esportivo. São oferecidas as seguintes modalidades: Jogos de Mesa e Tabuleiro, Vôlei Adaptado, Coreografia, Tênis de Campo, Natação e Dança de Salão. O programa conta também com competições de todas as modalidades acima descritas.

PÚBLICO ATENDIDO PELOS PROGRAMAS:

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, entende que cada fase motora, psíquica e social exige uma atenção especial, por esse motivo os programas foram classificados nas faixas etárias acima citadas.

Além dessa divisão cada programa possui suas particularidades no quesito, inscrições, regras de funcionamento, planejamentos, inscrições, eventos e ações sistemáticas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

Processo Licitatório nº 729/2024

Chamada Pública nº 005/2024

Contrato nº: _____/20__ - SEJEL

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP 13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a prestação de serviços para a população jaguariunense como “instrutor de atividades físicas e esportivas, nos programas Viva Melhor, Proativ+ e Primeiros Passos, de acordo com as demandas e cronogramas desenvolvidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - Sejel do município de Jaguariúna/SP, com fundamento no artigo 79, na Lei Federal nº 14.133/21, do Contratado(a) acima qualificado(a), mediante a apresentação da modalidade de _____, direcionada a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- 2.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratado (a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Chamada Pública 005/2024 – Processo Licitatório 729/2024 - Credenciamento nº 005/2024 - SEJEL e seus Anexos.

3.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora-aula.

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das aulas com fins do cumprimento deste Contrato.

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5. Os recursos necessários correrão por conta da seguinte dotação:
02.10.01.27.812.0023.2023.33.90.36.00 – Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. O (a) contratado (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desse contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3. O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o aceite da Secretaria de Juventude, Esporte e lazer no recibo de pagamento de autônomo – RPA em caso de pessoa física ou da Nota Fiscal em caso de pessoa jurídica.

7.2. O (a) contratado (a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

7.3. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 162,163 da Lei nº 14.133/21.

8.2. As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4. Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) contratado (a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.5. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.6. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.7. Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto.

8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.4. Fica o CONTRATANTE autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o CONTRATADO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, esgotamento de alunos na modalidade ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

11.2. A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3. Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4. O (a) contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5. A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6. Para os fins deste contrato as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7. Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal, para reunião pedagógica e técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião.

11.8. O Profissional poderá ser solicitado a dar suporte em eventos da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer dentro da sua carga horária.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.9. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.10. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.11. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.12. Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.13. Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, cédula de identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à (rua/avenida) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, declaro para fins de contratação com o Município de Jaguariúna, meus dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

PIS:

Declaro, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Assinatura
Nome do proponente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

Termo de Referência 185/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
185/2024	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	MARCELO DONIZETI DO NASCIMENTO	13/01/2025 15:36 (v 13.0)

Status

CONCLUÍDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		1784/2024

1. Definição do objeto

O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas, projetos e prestar serviços para a população Jaguariunense como “**INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICAS E ESPORTIVAS**”, nos programas Viva Melhor, Proativ+ e Primeiros Passos, de acordo com as demandas e cronogramas desenvolvidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SeJEL.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

ITEM	MODALIDADE	AULAS/MÊS	AULAS/ANO
1	BASQUETE	113	1356
2	GINÁSTICA ARTÍSTICA	95	1140
3	GINÁSTICA RÍTMICA	95	1140
4	VOLEIBOL	285	3420
5	HANDEBOL	27	324
6	JUDÔ	19	228
7	RUGBY	76	912
8	SKATE	76	912
9	TÊNIS DE CAMPO	63	756
10	TÊNIS DE MESA	63	756
11	ATLETISMO	76	912
12	FUTEBOL	252	3024
13	FUTSAL	252	3024
14	TAEKWONDO	95	1140
15	NATAÇÃO	76	912
16	ALONGAMENTO	88	1056
17	GINÁSTICA LOCALIZADA	88	1056
18	HIDROGINÁSTICA	88	1056
19	PILATES	56	672
20	TREINAMENTO FUNCIONAL	88	1056
21	RITMOS	88	1056
22	COREOGRAFIA	88	1056
23	DANÇA DE SALÃO	88	1056
24	JOGOS DE MESA E TABULEIRO	88	1056

O Credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado ou enquanto houver interesse da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.;

O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis a critério da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;

O custo total "previsto" da contratação é de R\$ 1.017.660,00 (Um milhão, dezessete mil seiscientos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima;

O total de horas será dividido entre um ou mais instrutores, conforme descrito na tabela acima;

Foram feitas diligências de referências de valores e foi observado que o valor a ser pago pela SeJEL está dentro dos valores de mercado. Segue anexo dois processos das cidades de Pedreira-SP e Serra Negra-SP, apenas para efeito de comparação de valores.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

2. Fundamentação da contratação

Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade que irá atuar.

Os projetos serão desenvolvidos nos locais onde a SeJEL atua com suas atividades voltadas para a população de Jaguariúna realizada em parques, praças e parcerias, com o compromisso do acesso à prática de atividade física, bem-estar e qualidade de vida. As aulas serão ministradas por profissionais devidamente credenciados em suas respectivas instituições, sob modalidade de educação não-formal, de duração variada e de acesso livre à população (desde que atenda aos requisitos exigidos pelo departamento).

Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

Nas propostas oferecidas para o público infanto-juvenil, a partir de 07 (sete) anos, os mesmos deverão estar sempre acompanhados ou autorizados pelos pais ou responsáveis.

Estas contratações estão fundamentadas no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 3º inciso V.

3. Descrição da solução

O credenciamento faz-se necessário para a manutenção e ampliação das modalidades esportivas e atividades físicas para crianças, adultos e idosos atendidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer por meio de seus programas, mediante a contratação de acordo com as condições previstas neste edital e seus anexos pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.

As propostas deverão contemplar atividades físicas que possam incentivar e oportunizar a população à prática esportiva, visando seu bem-estar físico e mental, bem como a socialização entre os participantes.

4. Requisitos da contratação

Nas modalidades de Judô, Skate, Taekwondo, fica estipulado à comprovação de experiência nas modalidades e filiação a Entidades, Associações Federações e Confederações, de acordo com os itens desse edital. Nas modalidades de Dança de Salão e Ritmos, fica estipulado à comprovação de experiência nas modalidades de acordo com os itens desse edital. Especificamente na modalidade de Pilates, poderá ser habilitado o candidato que possuir diploma obtido em curso de Educação Física (CREF) e/ou Fisioterapia CREFITO).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

Vale ressaltar que para as demais modalidades, os interessados deverão apresentar a cédula do CREF - Conselho Regional de Educação Física.

Possuir diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor.

A quantidade máxima mensal para cada professor credenciado por modalidade será de 30 (trinta) horas.

Nas modalidades de Dança de Salão, Ritmos, Judô, Pilates, Skate e Taekwondo fica estipulado à comprovação de experiência nas áreas de acordo com os itens desse edital.

Poderão credenciar-se as pessoas físicas que cumpram os requisitos de habilitação previstos no artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento;

A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e o(a) credenciado(a);

Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para reiterarem seu interesse na contratação ou manifestarem sua desistência. O silêncio do proponente será interpretado como desistência;

Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado;

As aulas serão oferecidas de acordo com as necessidades da população atendida nos programas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, e terão lugar nos espaços da cidade sob seu domínio ou de parceiros;

Os dias e horários das aulas serão estabelecidos pelo técnico responsável, de acordo com o plano de trabalho de cada serviço;

As aulas serão ministradas de acordo com planejamento e organização da coordenação e necessidade dos serviços;

Deverão participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados, bem como de reuniões, capacitações, entre outros;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

Servidor público municipal de Jaguariúna, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando o disposto no artigo 101 da Lei complementar municipal nº 209 /2012.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração Pública Municipal Indireta) ou Vereador.

Membros da Comissão de Seleção.

5. Modelo de execução do objeto

Caberá a Contratante e ao fiscal dos Contratos, fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes;

A prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do Contratante;

As aulas deverão ter duração de 60 minutos;

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer disponibilizará os equipamentos/espços necessários para viabilização das aulas conforme a modalidade a ser contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência e a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas através do uso de mensagem eletrônica e, excepcionalmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal;

As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições a seguir descritas.

Os habilitados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação 02.10.01.27.812.0023.2023.33.90.36.00, observado o princípio da anualidade e serão objetos de reserva em cada processo de contratação.

No momento da contratação o contratado deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município e de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Os proponentes habilitados serão contratados para execução das modalidades da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

Os processos de contratação serão feitos em protocolos apartados do protocolo que deu origem a esse edital, de forma a otimizar a gestão de projetos e pagamentos, bem como a execução contratual.

Os contratos serão formalizados nos termos no anexo IV – Minuta de Contrato.

Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área esportiva, caso ocorra à falta de interessados inscritos em participar da modalidade contratada, ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

7. Critérios de medição e pagamento

Cada profissional receberá o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada, valor esse calculado com base no último concurso de professor de Educação Física PEB II 2021. Foram feitas diligências de referências de valores e foi observado que o valor a ser pago pela SeJEL está dentro dos valores de mercado.

O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da atividade proposta, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Serão admitidos a participar da presente seleção, os brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das aulas e modalidades esportivas e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos e em conformidade com o **Anexo I** deste edital.

Os estrangeiros deverão comprovar residência, através de RNE válido no país.

Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste edital.

O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física e que preencham os seguintes requisitos:

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.017.660,00

O custo total "previsto" da contratação é de R\$ 1.017.660,00 (Um milhão e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo;

O total de horas será dividido entre um ou mais instrutores, conforme descrito na tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

ITEM	MODALIDADE	AULAS/MÊS	AULAS/ANO	VALOR H/A	TOTAL (12 meses)
1	BASQUETE	113	1356	R\$ 35,00	R\$ 47.460,00
2	GINÁSTICA ARTÍSTICA	95	1140	R\$ 35,00	R\$ 39.900,00
3	GINÁSTICA RÍTMICA	95	1140	R\$ 35,00	R\$ 39.900,00
4	VOLEIBOL	285	3420	R\$ 35,00	R\$ 119.700,00
5	HANDEBOL	27	324	R\$ 35,00	R\$ 11.340,00
6	JUDÔ	19	228	R\$ 35,00	R\$ 7.980,00
7	RUGBY	76	912	R\$ 35,00	R\$ 31.920,00
8	SKATE	76	912	R\$ 35,00	R\$ 31.920,00
9	TÊNIS DE CAMPO	63	756	R\$ 35,00	R\$ 26.460,00
10	TÊNIS DE MESA	63	756	R\$ 35,00	R\$ 26.460,00
11	ATLETISMO	76	912	R\$ 35,00	R\$ 31.920,00
12	FUTEBOL	252	3024	R\$ 35,00	R\$ 105.840,00
13	FUTSAL	252	3024	R\$ 35,00	R\$ 105.840,00
14	TAEKWONDO	95	1140	R\$ 35,00	R\$ 39.900,00
15	NATAÇÃO	76	912	R\$ 35,00	R\$ 31.920,00
16	ALONGAMENTO	88	1056	R\$ 35,00	36.960,00
17	GINÁSTICA LOCALIZADA	88	1056	R\$ 35,00	36.960,00
18	HIDROGINÁSTICA	88	1056	R\$ 35,00	36.960,00
19	PILATES	56	672	R\$ 35,00	23.520,00
20	TREINAMENTO FUNCIONAL	88	1056	R\$ 35,00	36.960,00
21	RITMOS	88	1056	R\$ 35,00	36.960,00
22	COREOGRAFIA	88	1056	R\$ 35,00	R\$ 36.960,00
23	DANÇA DE SALÃO	88	1056	R\$ 35,00	R\$ 36.960,00
24	JOGOS DE MESA E TABULEIRO	88	1056	R\$ 35,00	R\$ 36.960,00
					R\$ 1.017.660,00

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes desse processo correrão por conta da dotação orçamentária nº:02.10.01.27.812.0023.2023.33.90.36.00.

11. Das Inscrições para o Credenciamento

O participante deverá entregar um envelope lacrado, contendo toda documentação discriminada abaixo, na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. Na capa do envelope, devem constar as seguintes informações: NOME DO INTERESSADO, ÁREA DE PARTICIPAÇÃO, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL.

Após a entrega das documentações, será realizada a avaliação das documentações pela comissão designada, que terá 04 (quatro) dias úteis para avaliação e publicação na Imprensa Oficial dos candidatos habilitados.

Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.

Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da comissão via e-mail. Não serão recebidos inscrições e documentos por outro meio que não o descrito acima.

Fica facultado ao proponente a inscrição em no máximo 02 (duas) **diferentes** modalidades, desde que sejam realizados um e-mail e um envelope para cada inscrição. Após a confirmação da inscrição, os proponentes deverão entregar os envelopes contendo os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição (Anexo I);

Projeto da modalidade pretendida (Anexo II), devendo estar em conformidade com o anexo III (Projetos da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer);

Currículo técnico, detalhado e atualizado;

Cópias dos documentos de comprovação do currículo – Carteira de trabalho, contratos, atestados, etc. Não serão computados os pontos do currículo sem os documentos comprobatórios emitidos em papel timbrado e assinado pela entidade;

Títulos e documentações, nos termos do item 5, em arquivo legível;

É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória. Caso a comissão não consiga visualizar esses arquivos por problemas imputáveis ao proponente, os arquivos serão considerados como “inválidos”. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderam qualquer um dos requisitos exigidos neste edital. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas nesse edital.

12. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores públicos do quadro de funcionários da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SeJEL, previamente nomeados mediante Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, aos quais caberão a análise, a seleção e a habilitação das propostas.

Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

13. Fase de Pontuação e Seleção

A Comissão de Seleção avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste edital.

Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar

a programação da SeJEL.

Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo, previstos nos artigos 9, 10 e 11 que seguem.

PROJETO:

Objetivo e Justificativa - Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação da SeJEL: pontuação de (0 a 5 inteiros);

Metas Qualitativas e Quantitativas - Exequibilidade: pontuação de (0 a 5 inteiros);

Metodologia – Direção das ações: pontuação de (0 a 5 inteiros);

Relevância Sociocultural - Interesse público e sociocultural da proposta, (anexo III) (0 a 5 inteiros);

Cronograma de Execução e Descrição das atividades para o desenvolvimento do projeto - Desenvolvimento do projeto (0 a 5 inteiros);

As notas abaixo de 12,5 (doze e meio) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima de cada proposta será de **25 (vinte e cinco) pontos**.

CURRICULUM:

Será considerado nesse item a trajetória e experiência profissional do proponente considerando o objetivo do credenciamento. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado.

A pontuação se dará da seguinte ordem, 0,5 (meio) ponto a cada 180 dias de experiência na área. Pontuação máxima de **(0 a 6)**.

TITULOS E DOCUMENTOS:

Entre os diplomas de doutorado, mestrado e graduação, valerá a pontuação do título de maior grau, não sendo cumulativo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

Comprovação de Ensino médio/Federado ou Associado na área pretendida **(2 pontos)**.

Diploma de Graduação, Bacharelado em Educação Física e Fisioterapia (exclusivo para a modalidade Pilates) **(2 pontos)**.

Diploma de Mestrado na área pretendida **(3 pontos)**.

Diploma de Doutorado na área pretendida **(4 pontos)**.

Certificados de cursos na área pretendida com carga horária mínima de 15 horas **(0,5 ponto)**, máximo de **(4 pontos)**.

Certificados, atestados ou declarações de participações em eventos na área pretendida **(0,5 ponto)**, máximo de **(4 pontos)**.

As notas dos subitens **PROJETOS, CURRÍCULUM E TÍTULOS**, serão somadas para se obter a nota final do proponente.

Após a obtenção das notas individuais os proponentes serão classificados por área, termos do item DOCUMENTAÇÃO desse edital.

A pontuação mínima para o candidato ser credenciado é de: **14,5 pontos (12,5 pontos no projeto, 02 no título)**.

O proponente poderá alcançar até **43 pontos** nas três áreas. O resultado dos HABILITADOS será publicado na imprensa oficial do Município. Após a publicação inicia-se a fase de recurso descrita no item 11. Posteriormente a fase de recurso será feita a publicação da homologação dos habilitados pela autoridade responsável pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SeJEL na Imprensa oficial. A convocação dos habilitados será realizada conforme necessidade da SEJEL e liberação orçamentária.

Após a convocação via correspondência eletrônica e Imprensa Oficial os habilitados deverão apresentar a documentação exigida na fase de contratação, nos termos do item 10 desse edital, com a indicação da data horário e local para entrega.

A Prefeitura de Jaguariúna convocará os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda de aulas existentes. Na hipótese de ser convocado para a fase de contratação, o proponente que não se apresentar ou não apresentar os documentos exigidos no item 10 desse edital, a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer convocará o credenciado seguinte, de acordo com a ordem de classificação e até que sejam preenchidas suas necessidades.

DA FASE DE CONTRATAÇÃO.

Os proponentes habilitados integrarão um banco de dados e poderão ser contatados dentro do período de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato do primeiro convocado, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SeJEL.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/2024

Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos relacionados a seguir:

Cópia da cédula de identidade;
Cópia do PIS/PASEP/NIT;
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Cópia do comprovante de residência;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência, e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o Anexo V.

Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.2, a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer publicará na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o extrato de contrato do convocado.

DOS RECURSOS.

No prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna da relação dos profissionais habilitados, caberá a interposição recurso, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico informacoes.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: "Recurso da Fase de Habilitação do Credenciamento nº 001/2024 – Seleção de Instrutor para Atividades Física – SEJEL."

Os recursos extemporâneos não serão apreciados. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção e seu resultado publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

14. Critérios de Desempate

CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Em caso de empate no julgamento das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Termo de Referência 185/202.

O critério da idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Maior pontuação recebida no componente “Projeto”;

Maior Pontuação recebida no Componente “Currículo”;

Maior Pontuação recebida no componente “Títulos”;

Persistindo o empate, será realizado um sorteio nos moldes definidos pela comissão de seleção, na presença dos envolvidos previamente convocados via e-mail.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE RICARDO DUTRA

Equipe de apoio



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 1076/2024

Estudo Técnico Preliminar 1076/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1784/2024

2. Descrição da necessidade

O município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SeJEL FAZ SABER que estão permanente abertas inscrições para a seleção de profissionais interessados em apresentar propostas, projetos e prestar serviços para a população Jaguariunense como "INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICAS E ESPORTIVAS", nos programas Viva Melhor, Proativ+ e Primeiros Passos, de acordo com as demandas e cronogramas desenvolvidos pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SeJEL, nas seguintes modalidades:

BASQUETE, GINÁSTICA ARTÍSTICA, GINÁSTICA RÍTMICA, VOLEIBOL, HANDEBOL, JUDÔ, RUGBY, SKATE, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, ATLETISMO, FUTEBOL, FUTSAL, TAEKWONDO, NATAÇÃO, ALONGAMENTO, GINÁSTICA LOCALIZADA, HIDROGINÁSTICA, PILATES, TREINAMENTO FUNCIONAL, RITMOS, COREOGRAFIA, DANÇA DE SALÃO e JOGOS DE MESA E TABULEIRO.

O credenciamento faz-se necessário para a manutenção e ampliação das modalidades esportivas e atividades físicas para crianças, adultos e idosos atendidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer por meio de seus programas, mediante a contratação de acordo com as condições previstas neste edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.	Marcelo Donizeti do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidos a participar da presente seleção, os brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das aulas e modalidades esportivas e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos e em conformidade com o **Anexo I** deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 1076/2024

Os estrangeiros deverão comprovar residência, através de RNE válido no país.

Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste edital.

O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

Nas modalidades de Judô, Skate, Taekwondo, fica estipulado à comprovação de experiência nas modalidades e filiação a Entidades, Associações Federações e Confederações, de acordo com os itens desse edital. Nas modalidades de Dança de Salão e Ritmos, fica estipulado à comprovação de experiência nas modalidades de acordo com os itens desse edital. Especificamente na modalidade de Pilates, poderá ser habilitado o candidato que possuir diploma obtido em curso de Educação Física (CREF) e/ou Fisioterapia CREFITO).

A quantidade máxima mensal para cada professor credenciado por modalidade será de 30 (trinta) horas.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- Servidor público municipal de Jaguariúna, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando o disposto no artigo 101 da Lei complementar municipal nº 209 /2012.
- Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração Pública Municipal Indireta) ou Vereador.
- Membros da Comissão de Seleção.

5. Levantamento de Mercado

A lei 14.133/2021 define a necessidade de realização de pesquisa de preços ou a indicação de preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Será feito um Credenciamento de Instrutor de Atividades Físicas e Esportivas que preencherem os requisitos contidos neste edital, dentro do valor pré estabelecido.

Foram feitas diligências de referências de valores e foi observado que o valor a ser pago pela SeJEL está dentro dos valores de mercado. Segue anexo dois processos das cidades de Pedreira-SP e Serra Negra-SP, apenas para efeito de comparação de valores.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 1076/2024

6. Descrição da solução como um todo

Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade que irá atuar.

Os projetos serão desenvolvidos nos locais onde a SeJEL atua com suas atividades voltadas para a população de Jaguariúna realizada em parques, praças e parcerias, com o compromisso do acesso à prática de atividade física, bem-estar e qualidade de vida. As aulas serão ministradas por profissionais devidamente credenciados em suas respectivas instituições, sob modalidade de educação não-formal, de duração variada e de acesso livre à população (desde que atenda aos requisitos exigidos pelo departamento).

As propostas deverão contemplar atividades físicas que possam incentivar e oportunizar a população à prática esportiva, visando seu bem-estar físico e mental, bem como a socialização entre os participantes.

Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

Nas propostas oferecidas para o público infante-juvenil, a partir de 07 (sete) anos, os mesmos deverão estar sempre acompanhados ou autorizados pelos pais ou responsáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 1076/2024

ITEM	MODALIDADE	AULAS/MÊS	AULAS/ANO
1	BASQUETE	113	1356
2	GINÁSTICA ARTÍSTICA	95	1140
3	GINÁSTICA RÍTMICA	95	1140
4	VOLEIBOL	285	3420
5	HANDEBOL	27	324
6	JUDÔ	19	228
7	RUGBY	76	912
8	SKATE	76	912
9	TÊNIS DE CAMPO	63	756
10	TÊNIS DE MESA	63	756
11	ATLETISMO	76	912
12	FUTEBOL	252	3024
13	FUTSAL	252	3024
14	TAEKWONDO	95	1140
15	NATAÇÃO	76	912
16	ALONGAMENTO	88	1056
17	GINÁSTICA LOCALIZADA	88	1056
18	HIDROGINÁSTICA	88	1056
19	PILATES	56	672
20	TREINAMENTO FUNCIONAL	88	1056
21	RITMOS	88	1056
22	COREOGRAFIA	88	1056
23	DANÇA DE SALÃO	88	1056
24	JOGOS DE MESA E TABULEIRO	88	1056

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.017.660,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 1076/2024

ITEM	MODALIDADE	AULAS/MÊS	AULAS/ANO	VALOR H/A	TOTAL (12 meses)
1	BASQUETE	113	1356	R\$ 35,00	R\$ 47.460,00
2	GINÁSTICA ARTÍSTICA	95	1140	R\$ 35,00	R\$ 39.900,00
3	GINÁSTICA RÍTMICA	95	1140	R\$ 35,00	R\$ 39.900,00
4	VOLEIBOL	285	3420	R\$ 35,00	R\$ 119.700,00
5	HANDEBOL	27	324	R\$ 35,00	R\$ 11.340,00
6	JUDÔ	19	228	R\$ 35,00	R\$ 7.980,00
7	RUGBY	76	912	R\$ 35,00	R\$ 31.920,00
8	SKATE	76	912	R\$ 35,00	R\$ 31.920,00
9	TÊNIS DE CAMPO	63	756	R\$ 35,00	R\$ 26.460,00
10	TÊNIS DE MESA	63	756	R\$ 35,00	R\$ 26.460,00
11	ATLETISMO	76	912	R\$ 35,00	R\$ 31.920,00
12	FUTEBOL	252	3024	R\$ 35,00	R\$ 105.840,00
13	FUTSAL	252	3024	R\$ 35,00	R\$ 105.840,00
14	TAEKWONDO	95	1140	R\$ 35,00	R\$ 39.900,00
15	NATAÇÃO	76	912	R\$ 35,00	R\$ 31.920,00
16	ALONGAMENTO	88	1056	R\$ 35,00	36.960,00
17	GINÁSTICA LOCALIZADA	88	1056	R\$ 35,00	36.960,00
18	HIDROGINÁSTICA	88	1056	R\$ 35,00	36.960,00
19	PILATES	56	672	R\$ 35,00	23.520,00
20	TREINAMENTO FUNCIONAL	88	1056	R\$ 35,00	36.960,00
21	RITMOS	88	1056	R\$ 35,00	36.960,00
22	COREOGRAFIA	88	1056	R\$ 35,00	R\$ 36.960,00
23	DANÇA DE SALÃO	88	1056	R\$ 35,00	R\$ 36.960,00
24	JOGOS DE MESA E TABULEIRO	88	1056	R\$ 35,00	R\$ 36.960,00
					R\$ 1.017.660,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta pasta optou pelo parcelamento em itens, para que haja ampla participação dos interessados em ministrar as aulas das modalidades diversas constantes neste edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas, objetivos e metas estratégicas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. Este objeto está previsto na LOA 2024/25. Estas contratações estão fundamentadas no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 3º inciso V.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 1076/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que com esse credenciamento, a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, possa oferecer aos seus munícipes, uma gama de modalidades esportivas que possam trazer aos mesmos uma melhora na saúde física e emocional, promovendo a socialização e a qualidade de vida a todos.

13. Providências a serem Adotadas

As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições a seguir descritas.

Os habilitados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

Os proponentes habilitados integrarão um banco de dados e poderão ser contatados dentro do período de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato do primeiro convocado, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer – SeJEL.

Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos relacionados a seguir:

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação 02.10.01.27.812.0023.2023.33.90.36.00, observado o princípio da anualidade e serão objetos de reserva em cada processo de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a contratação de Instrutores de Atividades Físicas para atender as demandas do Projeto Campeões, sob domínio desta pasta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041/2044/2034/2035/2037
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UASG 986595

Estudo Técnico Preliminar 1076/2024

de 13 de novembro de 2020.

JORGE RICARDO DUTRA

Equipe de apoio